



REGULAMENTO DA INICIATIVA PONTES PARA O FUTURO 2015

PREÂMBULO

No âmbito da sua atividade de promoção do empreendedorismo e da inovação social, e na sequência da Iniciativa Pontes Para o Futuro realizada em 2014, a Fundação Porto Social em parceria com a ESLIDER promove uma nova edição da iniciativa com o objetivo geral de promover a criação de valor partilhado entre diferentes atores da cidade do Porto: organizações do 3º setor, cidadãos empreendedores, entidades públicas e privadas.

Partindo de problemas identificados pelas organizações, pretende-se encontrar soluções inovadoras propostas por cidadãos empreendedores.

São objetivos específicos da Iniciativa Pontes para o Futuro 2015:

- Promover a criação conjunta de soluções inovadoras para problemas sociais da cidade, através da articulação entre organizações do 3º setor, indivíduos, entidades públicas e privadas;
- Capacitar e sensibilizar as organizações do 3º setor, indivíduos, entidades públicas e privadas para o empreendedorismo e inovação social;
- Fomentar a implementação de projetos inovadores junto das organizações do 3º setor;
- Estimular a criatividade e o empreendedorismo dos cidadãos do Porto;
- Estimular a participação do setor privado num novo modelo de investimento social.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define as regras do Concurso Pontes para o Futuro 2015.

Artigo 2º

Etapas da Iniciativa

O concurso Pontes Para o Futuro 2015 engloba quatro etapas:

- 1 – Candidatura e seleção das organizações;
- 2 – Candidatura e pré-seleção de ideias inovadoras;
- 3 – Escolha de uma solução Inovadora por cada organização;
- 4 – Escolha final do projeto vencedor.



CAPÍTULO II – CANDIDATURA E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 3º

Destinatários

1. Podem candidatar-se quaisquer organizações do 3º setor que cumulativamente:
 - a) Se encontrem legalmente constituídas;
 - b) Identifiquem um problema concreto no âmbito da sua intervenção, no Concelho do Porto, apto a ser resolvido através de uma iniciativa empreendedora.

Artigo 4º

Formalização

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no sítio de internet www.cisporto.pt;
2. Deverá ser obrigatoriamente entregue com o formulário de candidatura a cópia dos estatutos da organização;
3. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 5º

Prazos

1. O período de candidaturas das organizações decorre de 10 a 31 de março de 2015.
2. A avaliação das candidaturas e seleção das organizações que passarão à fase seguinte decorrerá entre 1 e 10 de abril de 2015.

Artigo 6º

Critérios de Avaliação e Processo de Seleção

1. As candidaturas apresentadas serão alvo de uma análise para verificação das condições de elegibilidade do problema e por uma comissão técnica a constituir pela Fundação Porto Social.
2. A seleção das organizações é realizada mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso, por um júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLIDER.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Clareza na identificação do problema;
 - b) Grau de importância do problema;
 - c) Viabilidade do problema ser resolvido por uma ideia/projeto empreendedor.
4. Será selecionado um número máximo de 10 organizações.



Artigo 7º

Divulgação dos Resultados

1. Os resultados da fase de candidatura e seleção das organizações serão comunicados diretamente às organizações participantes;
2. Será realizada uma divulgação pública dos problemas selecionados.

CAPÍTULO III – CANDIDATURA E PRÉ-SELEÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS

Artigo 8º

Destinatários

1. Podem candidatar-se pessoas singulares, individual ou coletivamente.
2. A idade mínima dos candidatos é de 18 anos, completos até à data do término do prazo de apresentação das candidaturas.
3. Os candidatos devem propor uma solução inovadora para qualquer um dos problemas selecionados de acordo com o disposto no artigo 6º.
4. As ideias a concurso deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria.
5. Não é permitido ao candidato ter nenhum vínculo de cariz profissional com a organização que apresenta o problema ao qual se candidata.

Artigo 9º

Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no sitio de internet www.cisporto.pt.
2. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 10º

Prazos

1. O período de candidaturas decorre de 27 de abril a 31 de maio de 2015.
2. A avaliação e seleção das candidaturas e seleção das ideias por cada problema decorrerão de 1 a 19 de junho de 2015.



Artigo 11º

Critérios de Avaliação e Pré-Seleção

1. As candidaturas apresentadas serão alvo de uma análise para verificação das condições de elegibilidade das ideias, por uma comissão técnica a constituir pela Fundação Porto Social e pela ESLIDER.
2. Será selecionado um número máximo de 10 candidaturas de ideias por cada problema apresentado.
3. A seleção das ideias será realizada mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso, por um júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLIDER.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Grau de inovação;
 - b) Adequação ao problema;
 - c) Capacidade de gerar impacto social sistémico, reduzindo o(s) problema(s) social(is) identificado(s);
 - d) Viabilidade e sustentabilidade;
 - e) Aproveitamento de recursos da região.
5. Os resultados da candidatura e pré-seleção das ideias inovadoras serão divulgados publicamente através do site www.cisporto.pt.

CAPÍTULO IV – ESCOLHA DE UMA IDEIA INOVADORA POR CADA ORGANIZAÇÃO

4

Artigo 12º

Apresentação e Seleção

Os candidatos que tenham sido selecionados de acordo com o previsto no artigo 11º do presente regulamento realizarão a apresentação das suas ideias a um júri em data a designar.

Artigo 13º

Critérios de Avaliação e Escolha

1. Será selecionada no máximo uma ideia/projeto por cada problema.
2. A seleção da ideia será realizada mediante a apresentação, por parte dos candidatos, em formato pitch, a um júri constituído para cada um dos problemas selecionados, de acordo com o Artigo 6º do presente regulamento.
3. Cada um dos júris constituídos para a avaliação das ideias a apresentar por parte dos candidatos será constituído por um representante da organização do 3º setor que apresentou o problema e por um perito indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLIDER.
4. O júri poderá não selecionar nenhuma ideia apresentada para uma determinada organização/problema.
5. Os resultados da escolha de uma ideia inovadora por cada problema serão divulgados publicamente através do site www.cisporto.pt.



CAPÍTULO V – SELEÇÃO DO PROJETO VENCEDOR

Artigo 14º

Apresentação e seleção

Cada equipa constituída por um candidato / organização que tenha sido selecionada de acordo com o previsto no artigo 13º do presente regulamento realizará a apresentação do projeto em data a designar.

Artigo 15º

Critérios de Avaliação

1. Será selecionado um projeto vencedor.
2. A seleção do projeto vencedor é realizada mediante a apresentação, por parte dos candidatos / organizações, em formato pitch, a um júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLIDER.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Impacto Social;
 - b) Sustentabilidade;
 - c) Perfil e Competências da equipa;
 - d) Inovação.
4. O resultado da escolha final do projeto vencedor será divulgado publicamente através do site www.cisporto.pt.

Artigo 16º

Prémio

1. A equipa do projeto vencedor, constituída por organização do 3º setor e pelo candidato, beneficiará de tutoria personalizada de apoio à implementação, monitorização e avaliação do impacto do projeto, no valor de 5.000,00€
2. O candidato do projeto vencedor receberá um prémio no montante de 3.000.00€, entregue em dois momentos: 50% no início da implementação do projeto e os restantes 50% mediante evidência da implementação do projeto.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

Disposições Finais

1. A participação na iniciativa Pontes Para o Futuro implica a aceitação e autorização, por todos os participantes, de eventual divulgação ou uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção deste concurso, sem ónus ou termo de retribuição.
2. A Fundação Porto Social reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição dos júris por motivos de força maior.
3. Caso exista alguma desistência de organizações concorrentes, o júri poderá reintegrar outros concorrentes.
4. Qualquer situação ou procedimento não previsto no presente regulamento será oportunamente analisada e decidido pela Fundação Porto Social.
5. As decisões dos júris, bem como da comissão técnica e da Fundação Porto Social são soberanas e delas não existe possibilidade de recurso.